



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME SECRETARIA-EXECUTIVA

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 11/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E
COMBATE À FOME, E A EMPRESA CENTRAL IT
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada por seu Secretário-Executivo, o senhor **OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR**, nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 2 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial da União em 02 de janeiro de 2023, portador da Matrícula Funcional SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTRAL IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.171.299/0001-96, estabelecida no SHN Quadra 02, Bloco F, Ed. Executive Office Tower, nº 87, salas 1713 a 1726, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.702-060, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **CARLOS ALBERTO FREITAS**, conforme atos constitutivos da empresa apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 71000.028011/2022-16 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 11/2023, por 6 (seis) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/11/2025 a 26/05/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. SUPRIMIR 34,36% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 3.505.109,89 (três milhões, quinhentos e cinco mil cento e nove reais e oitenta e nove centavos) no valor mensal do contrato, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 2º, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

1.1.3. ALTERAR a Cláusula Segunda – Preço, em função da supressão.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 6.694.175,78 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil cento e setenta e cinco reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor semestral de R\$ 40.165.054,70 (quarenta milhões, cento e sessenta e cinco mil cinquenta e quatro reais e setenta centavos), conforme tabela abaixo:

Tipos de serviços	Categoria de atendimento	Tipo de atendimento	Quantidade estimada	Valor unitário (R\$)	Valor mensal (R\$)	Valor Global (R\$)
Teleatendimento receptivo	Humano	Teleatendimento Humano Receptivo	8.021.580	2,83	1.892.991,89	11.357.951,32
	Eletrônico	Atendimento URA- Unidade de Resposta Audível	48.678.324	0,40	1.610.789,37	9.664.736,25
Atendimento Help Desk	Humano	Help Desk	120.816	8,99	90.477,89	542.867,32
Atendimento multimeios	Humano	Chat- Atendimento Humano	487.392	4,65	188.867,81	1.133.206,87
		Serviço de Mensageria Instantânea Humano	2.312.460	1,02	197.342,15	1.184.052,88
		Carta	600	11,18	559,06	3.354,33
		Atendimento Presencial	1.560	5,52	717,26	4.303,57
		E-mail/Formulário eletrônico	755.988	4,73	298.217,17	1.789.303,03
		Plataformas	960.216	1,36	108.700,57	652.203,44
	Eletrônico	Chat - Atendimento Bot	0	0,28	0,00	0,00
		Aplicativo	0	0,28	0,00	0,00
		Assistente Virtual	0	0,28	0,00	0,00
		Serviço de Mensageria Instantânea Menu Eletrônico	10.236.984	1,34	1.141.041,75	6.846.250,52
		Serviço mensageria Instantânea Bot	0	0,19	0,00	0,00
Ativo	Humano	Teleatendimento Humano Ativo	2.019.996	2,58	434.477,21	2.606.863,29
	Eletrônico	Ativo mensagem de Texto - SMS	60.600.000	0,05	263.853,08	1.583.118,49
		Ativo mensagem de Voz - Voice	10.100.004	0,37	307.828,72	1.846.972,30
		Mala Direta (ativo por e-mail)	60.600.000	0,03	158.311,85	949.871,09
TOTAL				6.694.175,78	40.165.054,70	

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.125.0032.4907.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 236658

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: M4907D03008

SB: 79

Nota de Empenho: 2025NE000136

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. A **CONTRATADA** poderá adequar a garantia ao valor alterado na deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – REGULARIZAÇÃO FISCAL

5.1. A contratada deverá regularizar inadimplência constatada no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

5.2. Como condição de eficácia do presente termo aditivo, deve ser apresentada a Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, sem pendências, no prazo de 6 (seis) dias úteis a contar da assinatura deste instrumento, sob pena de rescisão por descumprimento contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JÚNIOR

Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social,
Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

CARLOS ALBERTO FREITAS

Central It Tecnologia da Informação S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Tiago Luz de Oliveira

SIAPE: [REDACTED]

NOME: Ana Camila Miranda Elleres

SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Freitas, Usuário Externo**, em 25/11/2025, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



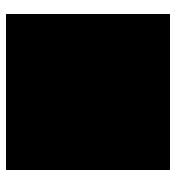
Documento assinado eletronicamente por **Osmar Ribeiro de Almeida Júnior, Secretário(a) - Executivo(a)**, em 26/11/2025, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 26/11/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira, Testemunha**, em 26/11/2025, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED].